



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.001/2020 - SRP

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Março de 2020 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, em sua sala de sessões localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, composta por: Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira, Antônio dos Reis Brito e Irlândia Veras Fontenele, como equipe de apoio, para dar início ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.001/2020- SRP, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**. A Pregoeira solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença das empresas: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME**, CNPJ Nº 08.971.694/0001-16, representada por procuração pública pela Sra. Alexandra Fernandes Melo CPF Nº 917.484.533-00 e **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA**, CNPJ Nº 35.239.920/0001-41, representada por seu sócio Administrador, Sr. Francisco Ricardo Pinto Neto CPF Nº 085.243.434-00 e **O DOS REIS BRANDÃO EIRELI**, CNPJ Nº 27.105.515/0001-02, representada por seu proprietário o Sr. Osmar dos Reis Brandão CPF Nº 761.773.193-00. A Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. A pregoeira declara satisfatórios os documentos de credenciamento das empresas: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME e AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA**, colocando os mesmos à disposição para que fossem rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, já nominado. E declara descredenciada a empresa **O DOS REIS BRANDÃO EIRELI**, pois a mesma não possui CNAE para venda de peças, nem muito menos inscrição estadual, estando a respectiva empresa impossibilitada de vender peças, sendo assim a mesma não possui objeto social compatível com o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



objeto da licitação, descumprindo assim o subitem 2.1 do edital. Dando prosseguimento a sessão a pregoeira procedeu à abertura do envelope "nº 01" contendo as propostas de preços para o objeto do referido pregão na frente de todos os presentes e verificou as propostas com as especificações e demais exigência constante do edital ocasião em que foram rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Após análise minuciosa dos valores apresentados, a pregoeira declara aceita as propostas das empresas: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** para os lotes: 01, 02 e 03 e **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA** para os todos os lotes: 01, 02 e 04, entendendo assim **CLASSIFICADAS**. Nesse momento a pregoeira registra que em obediência ao principio da razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa e considerando que a empresa: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** apresentou falha sanável, mais especificamente no calculo da formula do VC, considerando ainda que a empresa reconheceu a falha e aceitou proceder a correção necessária, haja vista, tratar-se de erro sanável. Nessas condições a pregoeira procedeu a correção, passando o valor total do VC do lote 01 para 121.737 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete), sendo esse o valor utilizado para a nova classificação da fase de lance. A seguir a pregoeira registra que em obediência ao principio da razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa e considerando que a empresa: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** apresentou falha sanável, mais especificamente no calculo da formula do VC, considerando ainda que a empresa reconheceu a falha e aceitou proceder a correção necessária, haja vista, tratar-se de erro sanável. Nessas condições a pregoeira procedeu a correção, passando o valor total do VC do lote 02 para 126.759 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Nove), sendo esse o valor utilizado para a nova classificação da fase de lance. Logo a após a pregoeira registra que em obediência ao principio da razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa e considerando que a empresa: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** apresentou falha sanável, mais especificamente no calculo da formula do VC, considerando ainda que a empresa reconheceu a falha e aceitou proceder a correção necessária, haja vista, tratar-se de erro sanável. Nessas condições a pregoeira procedeu a correção, passando o valor total do VC do lote 03 para 171.120 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Vinte),



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



sendo esse o valor utilizado para a nova classificação da fase de lance. Em seguida iniciou-se a fase de lance do lote 01 tendo como vencedora a empresa: **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA** no valor VC de 108.900 (Cento e Oito Mil e Novecentos), conforme mapa de lances em anexo. A seguir iniciou-se a fase de lance do lote 02 tendo como vencedora a empresa: **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA** no valor VC de 123.750 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta), conforme mapa de lances em anexo. Logo após abre-se a negociação direta, substituído a fase de lances, devido a classificação de uma única empresa. Em ato contínuo foi proclamado aos presentes o valor VC apresentado para o Lote 03, a empresa **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** apresentou proposta no valor VC de 171.120 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Vinte), após insistente convocação da pregoeira a diminuir seu VC a licitante baixa sua proposta para o VC de 169.280 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta), conforme mapa de negociação direta em anexo. Em seguida abre-se a negociação direta, substituído a fase de lances, devido a classificação de uma única empresa. Em ato contínuo foi proclamado aos presentes o valor VC apresentado para o Lote 04, a empresa **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA** apresentou proposta no valor VC de 87.860 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta), após insistente convocação da pregoeira a diminuir seu VC a licitante baixa sua proposta para o VC de 85.950 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta), conforme mapa de negociação direta em anexo. Em prosseguimento aos trabalhos a pregoeira compara os valores VC negociados com o VC médios de mercado, e verifica que estão dentro dos parâmetros permitidos. Em continuidade abri-se os documentos de habilitação das empresas melhores classificadas, os quais foram analisados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e em seguida colocados à disposição dos licitantes presentes. A Pregoeira registra também que foram atestadas a veracidade dos documentos de habilitação. Analisando os documentos de habilitação apresentados em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que as mencionadas empresas preenchem os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, razão pela qual declarou **HABILITADAS** para o objeto do certame. Concluído a fase de lance e de habilitação a Pregoeira declarou aceita a oferta e os documentos de habilitação, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME** para o lote 03 no valor



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



total do 169.280 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta) e **AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA** para o lote 01 no valor total do VC de 108.900 (Cento e Oito Mil e Novecentos), para o Lote 02 no valor total do (VC) de 123.750 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta) e Lote 04 no valor total do 85.950 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta), a Pregoeira indaga se os licitantes presentes desejam manifestar a intenção de recurso e obteve o silêncio de todos e por consequência, em ato contínuo a Pregoeira procedeu à **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado aos licitantes vencedores, na forma do artigo 4º, inciso XX da Lei Nacional nº 10.520/02, conforme quadro demonstrativo em anexo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Barroquinha-CE, dia 20 de Março de 2020.

COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE BARROQUINHA		
Pregoeiro	Rosicleia da Silva Magalhães	<i>Rosicleia da Silva Magalhães</i>
Equipe de Apoio	Antônio dos Reis Brito	<i>Antonio dos Reis Brito</i>
	Irlândia Veras Fontenele	<i>Irlândia Veras Fontenele</i>
LICITANTES		ASSINATURA
MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME		<i>Alexandra Fernandes Melo</i>
AUTO PEÇAS CHICO RICARDO LTDA		<i>[Signature]</i>